



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
"Fé, Trabalho e Progresso" – 15ª Legislatura 2025/2028

TERMO DE SUBCONTRATAÇÃO Nº 01/2025

Referente ao Processo Administrativo nº 10/2025 Dispensa de Licitação nº 10/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, a empresa **L J DA COSTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **13.845.582/0001-59**, localizada na Rua das Violetas, 741, Loteamento Batistella, do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo, Sr. **LUCIMAR JOSE DA COSTA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de outro lado,

MARIA ELOIZA DE SOUZA VANIN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **13.634.137/0001-40**, com sede à Rua Concórdia, 361, Centro deste Município, neste ato representada por seu representante legal **VLADIMAR LUCAS RAMOS**, inscrito no CPF nº. 071.693.009-90 doravante denominado simplesmente **SUBCONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE SUBCONTRATAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Termo de Subcontratação fundamenta-se no item 8 do Edital de Dispensa de Licitação nº 10/2025 e no item 6.4 do Termo de Referência, que autorizam a subcontratação total ou parcial do objeto, até o limite de 100% do valor contratual, bem como na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. A presente subcontratação depende de autorização prévia da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste/PR, devendo este instrumento ser submetido ao Fiscal do Contrato para análise e juntada aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo tem por objeto a subcontratação dos seguintes itens constantes na tabela do Anexo II – Proposta Comercial do Processo Administrativo nº 10/2025:

ITEM 4 – Serviços de manutenção elétrica e reinstalações



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

- Serviços elétricos incluindo desinstalação e reinstalação de computadores, impressoras, equipamentos eletrônicos, condicionadores de ar, cortinas de ar, instalação de tomadas, substituição de disjuntores, troca de lâmpadas, revisão preventiva e demais adequações elétricas necessárias.
- Quantidade: 140 horas
- Valor unitário estimado: R\$ 58,00
- Valor total estimado: R\$ 8.120,00

ITEM 5 – Materiais para manutenção elétrica

- Fornecimento de fios, cabos, tomadas, lâmpadas, plugs, fita isolante, canaletas em PVC, disjuntores, parafusos, buchas, eletrodutos e demais componentes necessários às instalações e manutenções elétricas.
- Valor total estimado: R\$ 7.000,00

2.2. O valor total estimado da subcontratação corresponde a **R\$ 15.120,00 (quinze mil cento e vinte reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

3.1. Nos termos do Edital e do Termo de Referência, permanece sob responsabilidade integral da **CONTRATADA** a perfeita execução contratual perante a Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste/PR.

3.2. A **CONTRATADA** responderá pela supervisão, coordenação, compatibilidade técnica, padronização e qualidade dos serviços executados pela **SUBCONTRATADA**.

3.3. A **SUBCONTRATADA** obriga-se a executar os serviços com observância às normas técnicas vigentes, especialmente normas da ABNT, NBRs aplicáveis e regulamentações de segurança elétrica.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SUBCONTRATADA

A **SUBCONTRATADA** obriga-se a:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

I – Executar os serviços com qualidade, eficiência e dentro dos prazos estipulados pela CONTRATADA;

II – Fornecer todos os materiais especificados no Item 5, em conformidade com padrões técnicos e de segurança;

III – Responsabilizar-se integralmente por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços;

IV – Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas na Dispensa nº 10/2025;

V – Cumprir integralmente as determinações do Fiscal do Contrato designado pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O presente Termo de Subcontratação terá vigência vinculada ao prazo do Contrato Administrativo decorrente da Dispensa de Licitação nº 10/2025, respeitando o período de execução dos itens subcontratados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VEDAÇÃO

6.1. A SUBCONTRATADA declara que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que atue na contratação ou fiscalização do contrato, nem possui parentesco até o terceiro grau, conforme vedação prevista no item 6.4.5 do Termo de Referência e art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O presente instrumento não estabelece vínculo jurídico direto entre a SUBCONTRATADA e a Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste/PR.

7.2. Este Termo somente produzirá efeitos após autorização formal da CONTRATANTE e juntada aos autos do Processo Administrativo nº 10/2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
"Fé, Trabalho e Progresso" – 15ª Legislatura 2025/2028

7.3. Fica eleito o foro da Comarca de São João/PR para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

São Jorge D'Oeste – PR, 30 de dezembro de 2025.

L J DA COSTA LTDA
CNPJ: 13.845.582/0001-59
Representante Legal

MARIA ELOIZA DE SOUZA VANIN
CNPJ nº 13.634.137/0001-40
Representante Legal

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE
CNPJ nº 02.232.834/0001-58
Presidente da Câmara